



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 613/85, DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1.985

(Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.986 à 1.988).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de /
Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber/
que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguin
te Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investi
mentos para o Triênio de 1.986 à 1.988, discriminados pelos anexos integrantes da /
presente Lei, estima os recursos e fixa os dispêndios no valor de Cr\$ 14.645.000.000
(Quatorze bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros) em perfeito/
equilíbrio.

Artigo 2º - Constarão dos Orçamentos anuais /
dotações correspondentes aos programas estabelecidos nesta Lei, que será anualmente
reajustada, acrescentando-se-lhes a programação para mais um exercício de modo a asse
gurar-lhe a projeção contínua dos triênios.

Parágrafo Único - As projeções poderão ser /
alteradas anualmente, de acordo com os Orçamentos anuais e com as variações necessá
rias ao equilíbrio orçamentário.

Artigo 3º - Para cumprimento dos programas es
tabelecidos, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito;
- II - realizar convênios;
- III - contratar pessoal especializado.


Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor /
a primeiro de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 /
de Novembro de 1.985.


JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte dias do
mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)